

DECRETO N.º 22.916, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior e para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º e o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.138.266.000 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 139.595.000 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

II — Cr\$ 998.671.000 (novecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante suplementação de Cr\$ 837.301.000 (oitocentos e trinta e sete milhões e trezentos e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1984, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 597.706.000 (quinhentos e noventa e sete milhões e setecentos e seis mil mil cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 239.595.000 (duzentos e trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO,

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
19	SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		36.152.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		197.000.000	
SUB-TOTAL			233.152.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.609.000	
4.2.6.0	CONSTR.OB AUMENTO CAP.IMP.COMERC.OU FINAN		16.704.000	
SUB-TOTAL			101.313.000	
T O T A L			334.465.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA		100.000.000	101.313.000	201.313.000
03.07.000.2.294				
SERVICOS ADMINISTRATIVOS		133.152.000	0	133.152.000
03.07.001.2.295				
TOTAL		233.152.000	101.313.000	334.465.000
19.02	COORDENADORIA DOS ESCRITORIOS REGIONAIS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.500.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		61.000.000	
SUB-TOTAL			66.500.000	
T O T A L			66.500.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO REGIONAL ASSISTENCIA TECNICA		66.500.000	0	66.500.000
03.09.043.2.297				
TOTAL		66.500.000	0	66.500.000

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
19	SECRETARIA DO INTERIOR			
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			733.706.000
	SUB-TOTAL			733.706.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			3.595.000
	SUB-TOTAL			3.595.000
	T O T A L			737.301.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA SUDELPA				
07.40.112.7.009	0	3.595.000		3.595.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUDELPA				
07.40.021.8.009	54.706.000	0		54.706.000
ATIVIDADES DA SUDELPA				
07.40.534.9.000	679.000.000	0		679.000.000
	TOTAL	733.706.000	3.595.000	737.301.000

19.57	SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL PAULISTA SUDELPA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	420.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	387.706.000	
	SUB-TOTAL	807.706.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.595.000	
	SUB-TOTAL	29.595.000	
	TOTAL	837.301.000	
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS			
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA VALE DO RIBEIRA	64.000.000	0	64.000.000
07.40.112.1.024	64.000.000	0	64.000.000
ELAB. PLANO DESENV. DO LITORAL-PLADEL	0	3.595.000	3.595.000
07.40.112.1.305	0	3.595.000	3.595.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	54.706.000	26.000.000	80.706.000
07.40.021.2.050	54.706.000	26.000.000	80.706.000
ASSIST. MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	10.000.000	0	10.000.000
07.40.428.2.051	10.000.000	0	10.000.000
PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO	679.000.000	0	679.000.000
07.40.534.2.052	679.000.000	0	679.000.000
TOTAL	807.706.000	29.595.000	837.301.000

TABELA 1		REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
19	SECRETARIA DO INTERIOR			
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			139.595.000
	SUB-TOTAL			139.595.000
	TOTAL			139.595.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA SUDELPA		3.595.000	0	3.595.000
07.40.112.7.000				
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUDELPA		136.000.000	0	136.000.000
07.40.021.8.000				
TOTAL		139.595.000	0	139.595.000
19.57	SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL PAULISTA SUDELPA			
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			91.595.000
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA			7.000.000
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA			115.000.000
	SUB-TOTAL			213.595.000
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			26.000.000
	SUB-TOTAL			26.000.000
	TOTAL			239.595.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA VALE DO RIBEIRA		64.000.000	0	64.000.000
07.40.112.1.024				
ELAB. PLANO DESENV. DO LITORAL-PLADEL		3.595.000	0	3.595.000
07.40.112.1.305				
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA		136.000.000	26.000.000	162.000.000
07.40.021.2.050				
ASSIST.MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA		10.000.000	0	10.000.000
07.40.428.2.051				
TOTAL		213.595.000	26.000.000	239.595.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			998.671.000
	SUB-TOTAL			998.671.000
	TOTAL			998.671.000
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		998.671.000	0	998.671.000
99.99.999.2.411				
TOTAL		998.671.000	0	998.671.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORGAO 19.57 - SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL PAULISTA SUDELPA

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	07.40.428	SUB PROGRAMAS	07.40.534	07.40.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	420.000.000	7.000.000	413.000.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	387.706.000	266.000.000			54.706.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.595.000				26.000.000
	TOTAL	837.301.000	10.000.000	679.000.000		80.706.000
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	07.40.112	SUB PROGRAMAS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	44.000.000				
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	61.000.000				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.595.000				
	TOTAL	67.595.000				

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	07.40.021	SUB PROGRAMAS	07.40.112	07.40.428
3.1.2.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	91.595.000	14.000.000		67.595.000	10.000.000
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	7.000.000				7.000.000
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	115.000.000				115.000.000
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	26.000.000				26.000.000
	TOTAL	239.595.000	162.000.000	67.595.000		10.000.000

DECRETO N.º 22.917, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º e o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 325.691.675 (trezentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 105.691.675 (cento e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso III, de conformidade com o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

II — Cr\$ 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, nos termos do inciso III, de conformidade com o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

III — Cr\$ 115.000.000 (cento e quinze milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, de conformidade com o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterado o Orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, mediante suplementação de Cr\$ 951.188.675 (novecentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do crédito aberto no artigo primeiro;

II — Cr\$ 580.000.000 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, com recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita própria da Autarquia;

III — Cr\$ 151.188.675 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
19.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA SEDE	
	T O T A L	334.465.000
	4A. QUOTA	334.465.000
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
19.02	COORDENADORIA DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS	
	T O T A L	66.500.000
	4A. QUOTA	66.500.000
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
19.57	SUPERINTENDÊNCIA LITORAL PAULISTA SUDELPA	
	T O T A L	837.301.000
	4A. QUOTA	837.301.000
	REDUÇÃO	
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
19.57	SUPERINTENDÊNCIA LITORAL PAULISTA SUDELPA	
	T O T A L	239.595.000
	4A. QUOTA	239.595.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	998.671.000
	4A. QUOTA	998.671.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS				325.691.675
	SUB-TOTAL				325.691.675
	T O T A L				325.691.675
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DO FUMEST	11.65.021.8.400	143.291.675	0	143.291.675	
ATIVIDADES DO FUMEST	11.65.364.8.401	182.400.000	0	182.400.000	
	TOTAL	325.691.675	0	325.691.675	
24.55	FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL				533.760.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS				110.720.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				34.600.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				87.188.675
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				7.400.000
3.2.5.1	INATIVOS				155.520.000
	SUB-TOTAL				929.188.675
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES				22.000.000
	SUB-TOTAL				22.000.000
	T O T A L				951.188.675
PROJETOS	CORRENTES		CAPITAL		TOTAL
REF ARRUIMAMENTOS URB PAISAGISMO AR FUMEST	11.65.363.1.269	0	22.000.000	22.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	11.65.021.2.404	467.788.675	0	467.788.675	
EXPL MANUT BALN HOTELS EM EST PAULISTAS	11.65.364.2.405	461.400.000	0	461.400.000	
	TOTAL	929.188.675	22.000.000	951.188.675	